

SUMÁRIO DE ANEXOS

Anexo I - Parâmetros específicos das categorias

Anexo II - Modelo de autodeclaração de residência

Anexo III - Modelo de Declaração de opção de cessão de direitos autorais e/ou
Declaração negativa de opção de direitos autorais

Anexo IV - Modelo de planilha orçamentária

Anexo V - Modelo de termo de compromisso dos participantes

Anexo VI - Termo de Execução Cultural

Anexo VII - Modelo de Declaração étnico-racial

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Pessoa com Deficiência

ANEXO I - PARÂMETROS ESPECÍFICOS DAS CATEGORIAS

Para melhor organização, as categorias foram divididas em módulos. O presente edital será estruturado dessa forma, sendo que o **Módulo I** abrange as categorias de Música, Artes Plásticas e Visuais, Artesanato, Teatro, Dança, Literatura e Intercâmbio. O **Módulo II**, por sua vez, destina-se a projetos da área de atividades afro-brasileiras e formativas e a, cuja execução de atividades artístico-culturais seja voltado para comunidades de território periférico do município.

MÓDULO I - Valor de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais) para até 29 projetos que visem a execução de atividades artísticos-culturais nas áreas de: Música, Artes Plásticas e Visuais, Artesanato, Teatro, Dança, Literatura e Intercâmbio.

CATEGORIA MÚSICA

Entende-se como projetos da categoria Música aqueles que apresentem propostas de apresentações artísticas envolvendo a construção de sons e ritmos, seja por meio de instrumentos, voz ou elementos tecnológicos (inclusive DJ's).

Deve-se levar em consideração que, para todas as linhas dessa categoria:

- Som e Iluminação deverão ser previstos detalhadamente em planilha orçamentária, sendo compatíveis com o projeto de show apresentado, e serão de responsabilidade do proponente.

Tendo como valor total R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a categoria atenderá as seguintes linhas:

LINHA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTAS ÉTNICO-RACIAIS	VAGAS COTAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS	VAGAS COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR
Bandas ou grupos	2	1	0	0	Grupo musical com no mínimo 04 integrantes com proposta de show.	R\$ 4.000,00 Total: R\$ 12.000,00
Duplas ou trios	1	1	0	0	Duplas ou trios musicais com proposta de show.	R\$ 3.000,00 Total: R\$ 6.000,00
Artista vocal e/ou instrumental solo	2	1	0	0	Artista vocal e/ou instrumental solo com proposta de show.	R\$ 2.000,00 Total: R\$ 6.000,00

CATEGORIA ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS

Entende-se como projetos da categoria Artes Plásticas e Visuais aqueles que apresentem propostas de exposição de obras caracterizadas pela utilização de materiais variados, como grafite, pintura, fotografia, performance visual, entre outras formas de expressão visual que envolvam técnicas e suportes diversos.

Tendo como valor total R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a categoria atenderá as seguintes linhas:

LINHA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTAS ÉTNICO-RACIAIS	VAGAS COTAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS	VAGAS COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR
Exposição de artes plásticas e visuais	3	1	0	0	Artista visual ou plástico com propostas de exposição que abrangem diversas formas de arte, incluindo grafite, pintura, fotografia, performance visual, entre outras.	R\$ 2.000,00 Total: R\$ 8.000,00

CATEGORIA ARTESANATO

Entende-se como projetos da categoria Artesanato aqueles que apresentem propostas de exposição de produções resultantes da transformação de matérias-primas.

Tendo como valor total R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a categoria atenderá as seguintes linhas:

LINHA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTAS ÉTNICO-RACIAIS	VAGAS COTAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS	VAGAS COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR
Exposição de artesanato	3	1	0	0	Artesão individual com proposta de exposição de artesanato, ou seja, produção resultante da transformação de matérias-primas	R\$ 2.000,00 Total: R\$ 8.000,00

CATEGORIA TEATRO

Entende-se como projetos da categoria Teatro aqueles que apresentem propostas de encenação de peças dramáticas, abrangendo diversos gêneros e estilos teatrais, e envolvendo a interpretação de textos por atores, utilização de cenários, figurinos e adereços.

Tendo como valor total R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a categoria atenderá as seguintes linhas, seguindo suas exigências específicas:

LINHA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTAS ÉTNICO-RACIAIS	VAGAS COTAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS	VAGAS COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR
Apresentação teatral	1	0	0	0	Grupo de Teatro com proposta de apresentação teatral.	R\$ 4.500,00 Total: R\$ 4.500,00

CATEGORIA DANÇA

Entende-se como projetos da categoria Dança aqueles que apresentem propostas de performances coreográficas, abrangendo diversos estilos e técnicas de dança, e envolvendo a expressão corporal, música e cenografia.

Tendo como valor total R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a categoria atenderá as seguintes linhas, seguindo suas exigências específicas:

LINHA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTAS ÉTNICO-RACIAIS	VAGAS COTAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS	VAGAS COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR
Apresentação/Mostra de dança	1	1	0	0	Solo ou grupo de dança com proposta de apresentação ou Mostra de dança.	R\$ 4.000,00 Total: R\$ 8.000,00

CATEGORIA LITERATURA

Entende-se como projetos da categoria Literatura aqueles que apresentem propostas de publicação e divulgação de obras literárias, abrangendo diversos gêneros e estilos, e também propostas de apresentações de contação de histórias,

Tendo como valor total R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a categoria atenderá as seguintes linhas:

LINHA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTAS ETNICO-RACIAIS	VAGAS COTAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS	VAGAS COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR
Lançamento de livro	1	1	0	0	Escritor(a) com proposta de lançamento de livro, contemplando todas as formas de expressão escrita, como romances, contos, poesia, ensaios, entre outros.	R\$ 1.500,00 Total: R\$ 3.000,00
Contação de história	1	1	0	0	Artista e/ou arte-educador com proposta de apresentação de contação de história.	R\$ 2.000,00 Total: R\$ 4.000,00

CATEGORIA INTERCÂMBIO

Entende-se como projetos da categoria Intercâmbio aqueles que apresentem proposta de intercâmbio artístico, ou seja, projeto que vise a promoção de troca de experiências, conhecimentos e técnicas entre artistas locais e de outra região. O desenvolvimento desse intercâmbio deve resultar em uma oficina a ser desenvolvida no município para pessoas residentes em áreas periféricas ou que comprovem baixa renda.

Tendo como valor total R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a categoria atenderá as seguintes linhas:

LINHA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTAS ÉTNICO-RACIAIS	VAGAS COTAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS	VAGAS COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR
Proposta de intercâmbio artístico individual	2	2	1	0	Artista com proposta de intercâmbio artístico, ou seja, projeto que vise a promoção de troca de experiências, conhecimentos e técnicas entre artistas locais e de outra região. O desenvolvimento desse intercâmbio deve resultar em uma oficina a ser desenvolvida no município para pessoas residentes em áreas periféricas ou que comprovem baixa renda.	R\$ 5.000,00 Total: R\$ 25.000,00
Proposta de intercâmbio artístico com 2 a 3 pessoas	1	0	0	0	Grupo com proposta de intercâmbio artístico, ou seja, projeto que vise a promoção de troca de experiências, conhecimentos e técnicas entre artistas locais e de outra região. O desenvolvimento desse intercâmbio deve resultar em uma oficina a ser desenvolvida no município para pessoas residentes em áreas periféricas ou que comprovem baixa renda.	R\$10.000,00 Total: R\$ 10.000,00

MÓDULO II - Valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) para até 10 projetos referentes à área de Afro-brasilidades e Atividades Formativas, cuja execução de atividades artístico-culturais seja voltado para comunidades de território periférico do município.

Busca-se, nesse módulo, o incentivo a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em áreas de povos e comunidades tradicionais.

CATEGORIA AFRO-BRASILIDADES

Entende-se como projetos da categoria Afro-brasilidades aqueles que apresentem proposta de atividades artísticas com desenvolvimento de ações que tenham como principal objetivo a promoção da cultura afro-brasileira, ou seja, práticas culturais, danças de rua, artes urbanas, crenças e tradições que têm origem nas culturas africanas e que foram reservadas e adaptadas no Brasil.

Tendo como valor total R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a categoria atenderá as seguintes linhas, seguindo suas exigências específicas:

LINHA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTAS ÉTNICO-RACIAIS	VAGAS COTAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS	VAGAS COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR
Afro-brasilidades	2	2	1	0	Atividades artísticas com desenvolvimento de ações que tenham como principal objetivo a promoção da cultura afro-brasileira, ou seja, práticas culturais, danças de rua, artes urbanas, crenças e tradições que têm origem nas culturas africanas e que foram reservadas e adaptadas no Brasil.	R\$ 3.000,00 Total: R\$ 15.000,00

CATEGORIA ATIVIDADES FORMATIVAS

Entende-se como projetos da categoria Atividades Formativas aqueles que apresentem proposta de atividade formativa com, no mínimo, 03 dias de duração, sendo seu desenvolvimento exclusivo para comunidades de território periférico, podendo ser proposta ensino de dança (clássico e contemporâneo), área de edição musical ou artes plásticas.

Tendo como valor total R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a categoria atenderá as seguintes linhas:

LINHA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTAS ÉTNICO-RACIAIS	VAGAS COTAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS	VAGAS COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR
Atividades formativas	2	1	1	1	Arte-educador com proposta de atividade formativa com, no mínimo, 03 dias de duração, sendo seu desenvolvimento exclusivo para comunidades de território periférico, podendo ser proposta ensino de dança (clássico e contemporâneo), área de edição musical ou artes plásticas.	R\$ 1.500,00
						Total: R\$ 7.500,00

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
documento de identidade _____, órgão exp.
_____, CPF _____,
nacionalidade _____, naturalidade _____
telefone (DDD e nº) _____, celular _____,
e-mail _____, na falta de documentos para
comprovação de residência em meu próprio nome, **DECLARO** para os devidos fins,
sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no
endereço: _____

_____. Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da
presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código
Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299. Omitir, em documento público ou
particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir
Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito,
criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena:
reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de
1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Obs: Juntamente a esta declaração é obrigatório o envio de um comprovante de
residência no mesmo endereço citado acima em nome de terceiros.

Guariba, ____ / _____ / _____

Assinatura do Proponente

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS
AUTORAIS E/OU DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OPÇÃO DE DIREITOS
AUTORAIS**

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado no
endereço Rua/Avenida _____,
nº _____, bairro _____, CEP _____, município de
_____, proponente do projeto denominado

me comprometo a obter as autorizações necessárias dos detentores de direitos autorais, fonomecânicos ou conexos, da propriedade do acervo, do imóvel ou de qualquer bem envolvido no projeto, cuja execução demande direito autoral ou patrimonial, quais sejam:

Detentor	Acervo/Imóvel/Bem Envolvido

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Guariba, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

			VALORES	
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL

**ANEXO V - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DOS
PARTICIPANTES
MODELO 01**

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado no
endereço Rua/Avenida _____,
nº _____, bairro _____, CEP _____, município de
_____, me comprometo a participar do projeto
_____, no Edital Aldir Blanc 2024 como _____ (função).

*(em caso de projeto executado individualmente pelo proponente preencher apenas
com os dados do proponente)*

Guariba, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

OU

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DOS PARTICIPANTES
MODELO 02**

NOME	RG	CPF	ENDER EÇO	FUNÇÃO	ASSINATURA DO PARTICIPANTE	DATA
1)						
2)						
3)						

ANEXO VI

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Guariba, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, Senhor _____, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____

_____, CEP: _____-_____, telefones: _____, resolvem firmar o presente

Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

s:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Guariba:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria de Cultura do Município de Guariba, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias corridos, contados do término da execução do projeto cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Guariba, a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 dias corridos a contar do fim da execução do projeto cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações será realizado por meio de Comissão Interna da Secretaria Municipal da Cultura do Município de Guariba.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por 2 (dois) meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Guariba.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Guariba para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Guariba/SP, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____(informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

Guariba, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com
deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

Guariba, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente